



ESTADO DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO  
SALGUEIRO - PERNAMBUCO

LEI nº 559

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.  
Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o subsídio do Prefeito Municipal do Salgueiro, de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) e de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, devolvendo as disposições em contrário.

No ato da resolução desta Lei, foi apresentada uma emenda de autoria do Vereador José de Carvalho Rosa, sendo feita verbalmente: o subsídio do Prefeito é de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) e a representação é de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros).

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 1972

Cornelio Parente Muniz

Prefeito